

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 10/01/2022

PROCESSO Nº SEI-220008/000491/2020 - Considerando o aumento exponencial dos níveis de contaminação por COVID-19 no Estado e Município do Rio de Janeiro, e entre os servidores da AGETRANSP, por cautela e zelando pela integridade e saúde dos servidores, como base nas atribuições conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno da AGETRANSP e nos termos dos artigos 15 e 16 da Portaria AGETRANSP nº 349/2021(18034789), **AUTORIZO**, que os servidores da AGETRANSP exerçam suas atividades exclusivamente em trabalho remoto no período compreendido entre 12 e 28 de janeiro de 2022, devendo a Secretaria Executiva providenciar a divulgação da presente decisão.

Protocolo eletrônico: protocolo@agetransp.rj.gov.br

Id: 2366870

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATA DE REUNIÃO

Às 12 hrs e 45 minutos do dia 10 de janeiro de 2021, no departamento de LICITAÇÃO, 2º andar, situada na Rua Campo de São Cristóvão 138, na cidade do Rio de Janeiro RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, presentes os membros: LIANDRO MARINHO RODRIGUES, FREDERICO BRANDÃO LORENZONI, GABRIELLA FELIX CUPOLILLO E ANA CRISTINA PARISI. Para a deliberar sobre a CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 003/2021/SEINFRA que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA LOCALIDADE DE JARDIM FÉO/ESPANHOL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - RJ, processo administrativo nº SEI-E-17001/100576/2018, com valor estimado de R\$ 48.893.698,19 (quarenta e oito milhões, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezenove centavos). Considerando que entre o resultado final e a homologação do certame, a validade da proposta apresentada pela licitante melhor classificada na licitação (Consórcio GEOLOGUS-PRESERVA) se expirou; Considerando o manifesto do Consórcio Geologus-Preserva indexador SEI nº 26858549, onde seus representantes legais informam sobre o vencimento de sua proposta e a desistência da continuidade de participação do presente certame, não revalidando assim a proposta apresentada; Considerando o princípio da autotutela administrativa na revisão de seus atos administrativos e que a capacidade de autotutela está hoje consagrada na hermenêutica de controle dos atos administrativos, sendo, inclusive, objeto de firme orientação do Supremo Tribunal Federal que a ela faz referência nas Súmulas Nos.: 346 e 473, in verbis: "Súmula 346.A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos." e; "Súmula 473 A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."; Considerando, que a autotutela administrativa encontra respaldo no artigo 53 da Lei Federal Nº.: 9.784/99: "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando evitados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Considerando que a ordenadora de despesas revogou o ato de homologação, bem como o resultado final do certame através de publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro indexador SEI nº 26997137; Considerando que a CPL convocou a licitante remanescente na ordem de classificação do certame e a mesma revalidou a proposta apresentada por iguais e sucessivos períodos através do manifesto indexador 27093312; Considerando que o Superintendente Srº Jose Beraldo Fortuna Soares, o qual detém a responsabilidade técnica pela análise da proposta, fora informado através do indexador nº 27115144, que a proposta apresentada pela CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI, está correta no que se refere a forma e conteúdo, atendendo assim aos parâmetros estabelecidos no Edital. Diante das considerações elencadas, a CPL informa que fica DESCLASSIFICADA do certame o CONSÓRCIO GEOLOGUS-PRESERVA, pela não revalidação de sua proposta e pela desistência da participação, bem como DECLARA VENCEDORA a CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI, no valor de R\$ 37.361.122,31 (Trinta e sete milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e vinte e dois reais e trinta e um centavos), sendo este o valor total licitado. A CPL informa aos licitantes que as informações apresentadas na presente ATA estarão disponibilizadas no Sistema Eletrônico de Informação SEI-RJ, para a consulta dos interessados. Quanto a intenção de interposição de recurso contra a decisão da CPL, esta ATA será devidamente publicada em DOERJ para que os licitantes participantes do certame possam manifestar seu direito de recurso em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 1993 com base no seu artigo nº 109. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Equipe de Apoio. Processo Administrativo nº SEI-E-17001/100576/2018.

Id: 2367044

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 633 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO, CONSTITUÍDO PELA PORTARIA EMOP Nº 180, DE 24/03/2020, ALTERADA PELAS PORTARIAS EMOP Nº 253, DE 28/09/20, PORTARIA EMOP 337, DE 02/02/2021 E PORTARIA EMOP 624, DE 20/12/2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o exposto no processo nº SEI-170002/00927/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Simone Nunes de Oliveira Coelho, ID Funcional nº 2051425-5, para compor o Comitê de Elegibilidade Estatutário, sem prejuízo de suas funções, em substituição a servidora Roberta Perez Paranhos, ID Funcional nº 43479990-1, designada anteriormente através da Portaria EMOP nº 624, de 20/12/2021 (26484398), publicada no DOERJ de 21/12/2021,

Art. 2º - O Comitê em questão passará a ser constituído na forma a seguir:

1. Larissa Martins Martins, ID Funcional nº 06223594-8
2. Simone Nunes de Oliveira Coelho, ID Funcional nº 2051425-5
3. Mônica de Araújo Cataldo, ID Funcional nº 6236030

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, revogadas todas as em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

PORTARIA EMOP Nº 634 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

CONSTITUI EQUIPE DE TRABALHO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO PROGRAMA CIDADE INTEGRADA

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o Programa Cidade Integrada;

- o exposto no Processo nº SEI-170002/000047/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituir a equipe de trabalho para acompanhamento e desenvolvimento das ações necessárias ao Programa Cidade Integrada do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Coordenador:

Edwaldo Lameira Novaes, Id funcional nº 2935675-0

Suplente:

Miriam Gabriela Contage Gleitzmann, Id funcional nº 4412265-9

Membros:

Carlos Eduardo Marçal, Id funcional nº 2852226-5

Wilson José Fernandes, Id funcional nº 4270604-1

Eliezer Alves dos Reis, Id funcional nº 2850404-6

Janaina Alves da Silva, Id funcional nº 4405036-4

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA

Diretor Presidente

Id: 2366957

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ATO DO CHEFE DE 10/01/2022

DIVULGA os índices globais setoriais do mês de dezembro/21 - 13ª edição.

BOLETIM Nº 710/21

Índices considerando mão de obra sem desoneração

01.050....	5018
05.100....	6604
05.103....	4996
05.105....	9014
05.205....	4612

Índices considerando mão de obra desonerada

01.050....	4605
05.100....	5997
05.103....	4996
05.105....	7811
05.205....	4124

Processo nº SEI-170002/000049/2022.

Id: 2366958

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATO DO PRESIDENTE

*PORTARIA IEEA/PRES Nº 135 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - IEEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.733 de 01 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO:

- o que dispõe o XVI do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93;

- o que dispõe o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto no art. 26 do Decreto Estadual nº 42.301, de 12/02/2010;

- o constante dos autos do processo nº SEI-170004/000384/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Licitação, e designa os servidores a seguir elencados.

I - Franklin Jorge Santos, Id. Funcional 5097778-4 - Presidente;

II - Natália Pinheiro Rodrigues Thomaz, Id. Funcional 5122270-1 - Suplente;

III - Gabriela Capobiango Soares Baldine, Id. Funcional 5097413-0;

IV - Osman Duarte de Oliveira, Id. Funcional 4432312-3;

V - Antônio Augusto de Carvalho Castello Branco, Id. Funcional 4436903-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2021

MARCOS ROBERTO MUFFAREG
Presidente do IEEA

*Omitido no D.O de 07/01/2022.

Id: 2367066

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 05.01.2022

PROCESSO Nº SEI-E-17/004/281/2017 - GISELE RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA BATISTA, Arquiteto, Nível A, ID Funcional nº 4423398-1. De acordo com o disposto no artigo nº 129 do Decreto nº 2.479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial, relativa ao período base de 15/12/2016 a 13/12/2021.

Id: 2367065

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1774 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350025/004236/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designo, a contar 24 de Setembro de 2021, o servidor: 2º TEN PM RG 106.412 Marcio Braga Araripe, ID: 5077417-4, do 7ºBPM, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor CAP PM RG 85.162 Luiz Filipe Pacheco Guimarães, ID: 4329609-2, do 7ºBPM. Para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 014/2015, oriundo do Processo nº E-350192/001305/2020, firmado com a empresa CE-DAE.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2366873

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1906 DE 04 DE JANEIRO DE 2022
DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,